



---

**MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA  
COMISSÃO DE APOIO À BIBLIOTECA (CAB)**

Capítulo 1º – Da Criação:

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão de Apoio a Biblioteca (CAB) da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios, da Universidade Federal de São Paulo.

Parágrafo único: A CAB é uma comissão criada pela Diretoria Acadêmica do *Campus Osasco*, estando a ela diretamente subordinada.

Capítulo 2º – Da Competência:

Art. 2º. À CAB compete:

§1º Dar ciência à Diretoria do Campus: de projetos em desenvolvimento, de serviços prestados, de problemas e necessidades da Biblioteca;

§2º Elaborar e aprovar o regulamento da Biblioteca;

§3º Avaliar as demandas e necessidades de informação de seus usuários;

§4º Colaborar no estabelecimento de projetos e programas referentes aos serviços e produtos de informação da Biblioteca, que venham ao encontro dessas demandas;

§5º Elaborar e aprovar a Política de Desenvolvimento de Coleção;

§6º Definir critérios para a aquisição de material bibliográfico;

§7º Assessorar na elaboração de projetos de interesse da Biblioteca que visem à obtenção de recursos financeiros junto às Agências de Fomento;



§8º Apreciar o relatório e o plano anual de atividades da Biblioteca (estatísticas de empréstimos, devoluções, comut etc) encaminhando-o com parecer à Diretoria.

§9º Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno.

§10º Definir critérios e procedimentos de seleção e/ou desbaste de materiais bibliográficos recebidos por doação.

### Capítulo 3º – Da constituição:

Art. 3º - A Comissão de Apoio à Biblioteca (CAB) será constituída por um representante dos Bibliotecários, um representante dos Técnicos Administrativos em Educação; um docente representante de cada curso de graduação/eixo comum; um docente representante da pós-graduação; um representante discente da graduação; e um representante discente da pós-graduação.

§1º O Presidente da CAB e seu Vice serão escolhidos entre seus membros em votação secreta e por maioria simples, sendo o mais votado o Presidente e o 2º mais votado, o Vice;

§2º Os docentes representantes dos cursos de graduação/eixo comum e pós-graduação serão indicados pelas Comissões dos Cursos;

§3º Os representantes discentes da graduação e da pós-graduação serão indicados por seus representantes na Congregação da EPPEN, após a consulta à Comunidade Discente;

§4º Os membros da CAB terão um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

§5º Caso um membro da Comissão necessite se desligar antes do final do mandato, caberá aos seus pares indicar um substituto.



---

Capítulo 4º – Das atribuições do Presidente e seu Vice:

Art. 4º. Ao Presidente compete:

§1º Representar a CAB em todas as instâncias pertinentes;

§2º Dirigir e supervisionar as atividades da CAB;

§3º Convocar a Comissão e sugerir a pauta;

§4º Solicitar aos coordenadores dos cursos de graduação e dos programas de pós-Graduação representantes docentes para compor a Comissão;

§5º Solicitar aos representantes discentes da graduação e pós-graduação na Congregação membros discentes para compor a Comissão;

§6º Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 5º. Ao Vice compete substituir o Presidente quando da ausência deste, assumindo as suas atribuições.

Capítulo 5º – Das atribuições dos representantes docentes:

Art. 6º Aos representantes docentes compete:

§1º Representar a opinião de seus pares junto à CAB;

§2º Participar e votar nas reuniões;

§3º Divulgar aos seus pares as deliberações da CAB;

§4º Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Capítulo 6º – Das atribuições dos representantes discentes:



---

Art. 7º Aos representantes discentes compete:

§1º Representar a opinião de seus pares junto à CAB;

§2º Participar e votar nas reuniões;

§3º Divulgar aos seus pares as deliberações da CAB;

§4º Cumprir e fazer cumprir este regimento.

#### Capítulo 7º – Das reuniões:

Art. 8º. A CAB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, em caráter extraordinário, sempre que houver necessidade.

§1º As reuniões extraordinárias podem ocorrer, por convocação, via correio eletrônico, do Presidente da Comissão ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§2º Na ausência do Presidente ou do seu Vice, a reunião pode ser presidida por qualquer dos seus membros.

§3º O dia, horário, local e pauta das reuniões serão informados, via correio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

§4º Sugestões de pauta poderão ser enviadas por membros da Comissão, via correio eletrônico, até 48h antes da reunião, podendo ser sugeridos pontos de pauta adicionais no preâmbulo da reunião, deliberando a CAB sobre sua inserção.

§5º As reuniões da Comissão poderão realizar-se, em 1ª convocação, com *quórum* mínimo do primeiro número inteiro acima da metade de seus membros ou em 2ª convocação, 15 minutos após o horário designado para a reunião, com qualquer *quórum*.



§6º As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião.

§7º Será permitida a participação de colaboradores, a título de convidados, com direito a voz, e sem direito a voto.

§8º As decisões normativas serão divulgadas à comunidade acadêmica em veículo interno de grande circulação.

§9º Reuniões com deliberações que impliquem em alteração deste Regimento terão caráter especial, e são tratadas nas “Disposições Finais - Artigo 11º” deste Regimento.

#### Capítulo 8º – Da perda de Mandato:

Art. 9º. Caracterizar-se-á abandono da CAB a não participação do membro em 3 reuniões consecutivas sem justificativa, ou 5 reuniões com justificativa.

#### Disposições Finais

Capítulo 9º – Casos omissos ou não previstos por este Regimento serão deliberados por esta Comissão.

Capítulo 10º – Esse Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação na Congregação da EPPEN.



---

Capítulo 11º – O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da CAB, desde que em reunião convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com a presença do Presidente e de 2/3 de seus membros. Quaisquer alterações neste Regimento, aprovadas pela CAB, deverão ser submetidas posteriormente à aprovação na Congregação da EPPEN.